



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

*Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.*

## **RESOLUÇÃO nº 050/2021 - CMAS de 04 de novembro de 2021.**

### **Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 27 de outubro de 2021;

### **RESOLVE:**

**Art.1º-** Cancelar a Inscrição de Nº 114/2020 CMAS, da OSC **Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO**, inscrita no CNPJ sob Nº 51.549.301/0060-60, na modalidade **Programa de Aprendizagem para adolescentes e jovens**.

**Art. 2º** - Cancelar a Inscrição de Nº 113 /2020 CMAS, da OSC **GERAR - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.653.393/0011-28, na modalidade **Programa de Aprendizagem para adolescentes e jovens**.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 04 de novembro de 2021.

**Valmirete Alves da Silva**  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*